



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 – DIRETORIA

Dispõe sobre a suspensão da cobrança de juros e multa sobre parcelas de anuidade.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunida em 29 de março de 2021, consoante o disposto no art. 64, I, do Regimento Interno da OAB-BA:

Considerando as implicações econômicas causadas pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender a cobrança de juros e multa sobre as parcelas de anuidade de 2021, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 29 de março de 2021.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA